



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2023

PROCESSO SEI N. 0000344-24.2022.4.90.8000

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 271-CJF, de 24 de abril de 2023**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, para fornecimento de materiais de copa e cozinha e utensílios domésticos destinado a atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho da Justiça Federal, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6 e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Anexo I do Termo de Referência – Módulo I do Edital, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP).

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

ANEXOS:

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

✓ [ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES](#)

✓ [ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11](#)

[MÓDULO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia 25/05/2023, às 10h, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br - sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto o fornecimento de materiais de copa e cozinha e utensílios domésticos destinado a atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho da Justiça Federal, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6 e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Anexo I do Termo de Referência – Módulo I do Edital, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes deste pregão:

a) Gerenciador: Conselho da Justiça Federal, UASG 90026

b) Participantes:

b.1) Superior Tribunal de Justiça (DF)

b.2) Tribunal Regional Federal da 2ª Região (RJ)

b.3) Tribunal Regional Federal da 6ª Região (MG)

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico seilita@cjf.jus.br.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, nos termos do § 1º, do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 15 c/c §3º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como no sítio eletrônico do Conselho da Justiça Federal, www.cjf.jus.br, por meio do link *Transparência pública>Licitações>Editais>2023*, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas **e vinculação dos participantes e da administração**.

3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, observando o disposto no manual técnico operacional divulgado pela SEGES/ME.

4.1.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do inc. I do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

4.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos do art. 13, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

4.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que se enquadram como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que:

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 13, III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

5.1.4 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.6 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.1.6.1 A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública **cujos valores somados extrapolem a receita bruta** máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.7 A falsidade nas declarações de que tratam os itens **5.1.4, 5.1.6 e 5.1.6.1**, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.1.1 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

5.2.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.2.1 A suspensão prevista no item acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.4 Os impedimentos de que tratam os itens **5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3** também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.4.1 Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

5.2.5 interessadas autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.6 Interessadas que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, se for o caso.

5.2.7 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.10 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.10.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5.2.11 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

5.2.12 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.13 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.14 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.15 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.15.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.15.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no subitem **5.2.15.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.15.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.15.1** e **5.2.15.2**.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

fase de recebimento de propostas.

6.2 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu anexo.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.7 Quando do cadastramento da proposta o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo.

6.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6.11 Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar, ainda:

6.11.1 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11.2 Declaração de que os itens 45 (cafeteira) e 45 (espremedor de laranja), atendem as exigências da Portaria INMETRO n. 121, de 06 de março de 2015.

6.11.3 As declarações constantes dos subitens **6.11.1** e **6.11.2** devem ser preenchidas conforme os modelos do MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11.

6.11.4 A ausência das declarações constantes dos subitens **6.11.1** e **6.11.2** poderá ser



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

sanada durante a sessão pública, com indicação expressa no chat.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.2.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do §2º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2.1.1 Observada a condição do item anterior, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2.1.2 O pregoeiro poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2.1.3 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, a qual será composta por uma etapa aberta e uma etapa fechada.

8.7 Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.

8.9.1 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.2 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no **8.9.1**, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, nos termos do inc. I do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 Do desempate:

8.13 Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

8.14 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.15 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 Considerando tratar-se de seleção por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em atenção ao §1º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021, os valores unitários constantes dos grupos previstos na planilha de custos deverão observar, igualmente, o valor estimado indicado no item 13.1 deste edital e o anexo I do Módulo I – Termo de Referência.

9.2 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.3.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.4 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.4.1 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.5 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

9.7 Encerrada a fase de julgamento, o pregoeiro abrirá prazo para a intenção de recurso, nos termos da cláusula **XII – DOS RECURSOS**.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

10.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

10.4 A documentação de habilitação deverá conter:

Habilitação jurídica

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;

i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante;

j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.13, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP;**

10.5 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.6 Declarações exigidas:

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
- c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

10.7 A documentação elencada na alínea *a* do item **10.6** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema e as demais apresentadas junto com as documentações de habilitação.

10.8 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “I” do item **10.4**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.9 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.10 As empresas deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1 O prazo de que trata o subitem **10.10.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.10.1** e **10.10.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.11 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.13.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.13.2 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.14 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.15 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.16 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **10.13**.

10.18 Declarada habilitada ou no caso de inabilitações, o pregoeiro abrirá prazo para a intenção de recurso, nos termos da cláusula **XII – DOS RECURSOS**.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:

a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na cláusula IX deste edital;

b) de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na cláusula X desse edital.

12.2 Qualquer licitante poderá manifestar **motivadamente**, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas *a* e *b* do item **12.1**.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

12.3 As razões de recurso deverão ser apresentadas **em momento único**, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, **desde logo**, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao pregoeiro.

12.7 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total **de R\$ 78.034,70 (setenta e oito mil, trinta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme estimado em pesquisa da Seção de Compras do CJF id.0445517.

13.1.1 A despesa desta aquisição pelo Conselho da Justiça Federal está estimada em **R\$ 49.733,60 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, e correrá à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC – 168312; Natureza de Despesa 33.90.30.21 e 44.90.52.12.

13.1.2 Para os demais órgãos participantes desta aquisição, a dotação orçamentária será indicada quando da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do Módulo IV deste Edital.

13.1.3 De acordo com o art. 17 do Decreto n. 11.462, de março de 2023, a indicação da disponibilidade orçamentária só é exigível para a formalização do contrato ou emissão de nota de empenho.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails sei-sesege@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br; outro a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para SUMAG., para as contratações do CJF. Para as demais entidades, o envio será regulado por comunicado do respectivo gestor.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1) multa compensatória:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na **Cláusula X**;
- b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura da ata.

15.1.2 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo **que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

c) não assinar a ata ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

15.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.1.4 As multas previstas no item **15.1.1** poderão cumular-se com as penalidades previstas nos itens **15.1.2 e 15.1.3** deste capítulo.

15.2 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa, se houver;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

15.3 A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.7.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.8 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento do ajuste previstas no termo de referência e na ata de registro de preços, anexos a este edital.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regulado pelos procedimentos previstos no Decreto n. 11.462, de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

16.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta licitação enquadra-se na(s) hipótese(s) prevista(s) nos incisos I, II, e V do art. 3º do Decreto referenciado.

16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

16.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do §6º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

16.4 Para a presente seleção, as licitantes não podem oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inc. IV do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

16.5 Fica vedada a participação dos órgãos em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata que será firmada, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Encerrado o processo licitatório, o CJF convocará a licitante vencedora que mantiver a sua proposta para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela administração.

17.2 As licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora poderão ser inseridos na ata mediante cadastro de reserva, em atenção ao disposto no inc. IV, §5º, do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e da alínea *a* c/c com o §1º, do art. 18 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17.3 Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente, convocar as licitantes do cadastro de reserva para assinatura, observada a ordem de classificação do pregão e após análise das condições de habilitação.

17.3.1 Na inexistência de licitantes que preencham as condições indicadas no item 17.3, o CJF poderá, observando o valor estimado ou máximo definido, com as atualizações:

I - convocar os demais licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3.2 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, bem como das demais remanescentes, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

17.4 Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.4 Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 O representante da licitante vencedora deverá apresentar os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.

17.6 Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

17.7 Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

17.8 Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

17.9 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

XVIII – DA NOTA DE EMPENHO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.1 A contratação de que trata este edital será formalizada mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 95, II, da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

18.2 O prazo para a confirmação do recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis.

18.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

20.2 Assegura-se a este Conselho o direito de:

20.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

20.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

20.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

20.2.4 Adiar a data da sessão pública.

20.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

20.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **19.9**.

20.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.pncp.gov.br; www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília - DF, 08 de maio de 2023.

Jéssica Silva Damásio



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0457567/CJF

Centro de Custo	SAD		
Unidade Responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUMAG		
Servidor Responsável	Eduardo Neumann Morum	CPF	906.217.511-20
E-mail do Responsável	neumann@cjf.jus.br	Ramal	7581
Responsável Substituto	Adriano Lima Silva do Nascimento	CPF	009.633.591-26
E-mail do Substituto	adriano.nascimento@cjf.jus.br	Ramal	7582
Natureza Continuada (S/N)	NÃO		
Contratação	Ata de Registro de Preços		
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO		
Vigência do Contrato	12 meses		

Previsão de Despesa CJF				
PO	Fonte	Natureza de Despesa	Estimativa de Preço	Outros Exercícios
JC	100	33.90.30.21	R\$ 44.064,94	N/A
JC	100	44.90.52.12	R\$ 5.668,66	N/A

1 – OBJETO - art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:13,51

1.1.1 Registro de preços para **aquisição de materiais de copa e cozinha e utensílios domésticos**, mediante requisição, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

1.2.1 O quantitativo foi estimado pela Seção de Serviços Gerais, após a realização de inventário dos materiais de copa [0401755](#) existentes no Conselho, levantamento da necessidade relatada pelos profissionais de copa, bem como das quantidades utilizadas nos eventos realizados, conforme Relatório [0397840](#), sendo que as quantidades destinadas aos demais órgãos foram informadas através dos Ofícios: TRF-6 [0421729](#), STJ [0413607](#) e TRF-2 [0416369](#):

1.3 PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

1.4 NATUREZA DO OBJETO

1.4.1 Os bens referenciados pelo presente Termo possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da NLLC.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A presente contratação destina-se a renovar e melhorar as louças e materiais de copa e cozinha utilizados no suporte aos eventos realizados no Conselho da Justiça Federal, bem como no dia a dia dos serviços de copa. E se dá em virtude do estoque atual além de ser antigo, e alguns itens não estarem em boas condições de uso, não ser suficiente para suportar o atendimento a grandes eventos, fazendo-se necessário, por vezes, solicitar o empréstimo das louças ao Superior Tribunal de Justiça.

2.1.2 O Conselho da Justiça Federal é órgão composto por várias unidades, dentre as quais, a Corregedoria-Geral, a Turma Nacional de Uniformização e o Centro de Estudos Judiciários. Consta, no Regimento Interno, a previsão de sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário do CJF. Além disso, está consignado na Lei n. 11.798/08, art. 8º, que ao Centro de Estudos Judiciários compete, *verbis*: "II- planejar, coordenar e executar atividades de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, em articulação com as escolas de magistratura dos Tribunais Regionais Federais, segundo normas a serem editadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados".



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.2 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Estratégico Institucional do Conselho da Justiça Federal 2021-2026, , na medida em que permitirá o pleno atendimento da realização das Sessões, reuniões e eventos do Conselho da Justiça Federal, e está previsto no item 79 do Plano Anual de Contratações do CJF [0396515](#) para o ano de 2023.

2.3 FUNDAMENTAÇÃO DA ADESÃO DO TRF-2, TRF-6 E STJ:

2.3.1 A contratação foi expandida para a compra conjunta com o TRF-2, TRF-6 e STJ como forma de otimização do processo de contratação o que contribui para o aumento da competitividade da licitação, uma vez que os potenciais licitantes, possuirão uma perspectiva de comercializarem um quantitativo de produtos maior. Como consequência dessa tendência do aumento da disputa, há a perspectiva de redução dos custos estimados, contribuindo para menor desembolso da Administração com as aquisições. Ademais, a permissividade de adesão aos Órgãos da Justiça Federal está alinhada com o objetivo estratégico "*Estreitar a integração e a parceria com a Justiça Federal e outras instituições*", contido na perspectiva "*Sociedade*" do Mapa Estratégico do CJF - 2021/2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - art. 6º, XXIII, "c", lei n. 14.133/2021

3.1 DO DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1.1 O detalhamento, as especificações e o quantitativo, encontram-se dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

3.1.2 A indicação de marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, sendo que serão aceitas marcas equivalentes, similares ou de maior qualidade.

3.2 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.2.1 A divisão do objeto em lotes/itens se fez necessária, principalmente, para manter a padronização dos materiais de copa necessários, seja ela referente à cor, forma ou especificações técnicas. É o caso das louças, talheres, garrafas térmicas, dentre outros.

3.2.2 Há também a questão da economia de escala, visto que os lotes/itens foram divididos com produtos semelhantes que podem ser fornecidos todos por uma mesma empresa do ramo. Assim, serão reduzidos os custos administrativos da assinatura, gestão e fiscalização de diversos contratos com vários fornecedores.

3.2.3 A divisão em lotes/itens segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada grupo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.2.4 A contratação por lotes/itens visa ainda a economicidade e agilidade nas entregas dos materiais, já que a Contratada deverá fazer as entregas sob demanda quando solicitado e as aquisições fossem realizadas apenas por item poderia haver discrepância nos prazos de fornecimento.

3.2.5 O parcelamento encontra arrimo no parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 14.133/21, bem como na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021

4.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos serviços do presente Termo de Referência.

4.1.2 – Os itens elencados neste Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação e acondicionamento de suas embalagens deverão estar de acordo como art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.3 - A comprovação do disposto no item anterior, quando solicitada pelo Contratante, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência, conforme o art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer para os itens 45 e 46, quais sejam cafeteira e espremedor de laranja, respectivamente, produtos que atendam às exigências dispostas pela Portaria INMETRO n. 121, de 06 de março de 2015.

4.1.5 - A CONTRATADA deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição e segurança de todos os itens deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, "e", lei n. 14.133/2021

5.1 DO FORNECIMENTO:

5.1.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada sob demanda.

5.1.2 DOS LOCAIS DE ENTREGA:

5.1.2.1 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL: Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Brasília – DF, das 09:00 às 17:00 horas, fone (61) 3022 7546, e-mail sei-semapa@cjf.jus.br e deverão ser recebidos por servidor lotado na Seção de Material e Patrimônio ou por outro servidor determinado pela Administração;

5.1.2.2 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS Quadra 06, Lote 01, Seção de Copa subsolo, Brasília - DF, CEP 70095-900, das 09:0 às 18:00 horas, podendo entrar em contato pelos telefones: (61) 3319 8305 ou 3319 8028.

5.1.2.3 DO TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO - TRF 6: Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 1.805, sala 307, bairro Santo Agostinho, CEP.30170-001, Belo Horizonte/MG (horário de entrega: de 10h as 17h).

5.1.2.4 DO TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO - TRF 2: Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Acre, nº 80 - sala 305, Centro, Rio de Janeiro - RJ, de segunda a sexta-feira das 10:00 às 17:00 horas, com agendamento prévio por meio do telefone (21) 2282-8234

5.1.3 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa fornecedora.

5.1.4 Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.5 Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor em 5 dias úteis, contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

5.1.7 Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 Os itens 46 (cafeteira) e 47 (espremedor de laranja) deverão ter a garantia legal de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega, com assistência técnica em Brasília/DF (no caso de produto entregue ao CJF) ou em Belo Horizonte/MG (no caso de produto entregue ao TRF-6).

5.2.2 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 O certificado de garantia deverá ser entregue junto ao item.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.7 Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e,

6.1.8 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de dos produtos;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

6.2.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

6.2.3 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

6.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

6.2.5 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.2.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

6.2.7 Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.8 A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com o CJF.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021

7.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.1 Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.3 É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

7.1.4 À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

7.2 DAS SANÇÕES:

7.2.1 O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, conforme o item 5.1.3, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de *trinta* dias. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

7.2.2 Quando do recebimento, de acordo com o item 5.1.5, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de *trinta* dias. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

7.2.3 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

7.2.4 Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**; e,
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

7.2.5 A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

7.2.6 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

7.2.8 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

7.2.9 O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.2.9.1 A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.2.9.2 Por iniciativa do CONTRATANTE, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e,
- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável; e,
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2.10 O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

7.2.11 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 18, §1º, II, lei n. 14.133/2021

8.1 DO RECEBIMENTO

8.1.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

8.1.1.1 **Provisoriamente**, mediante **recibo** do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.1.1.2 **Definitivamente**, em até **03 (três)** dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

8.1.2 - Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.1.3- À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4 - O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.2 DO PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

8.2.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, pelo e-mail: sei-sesege@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à Contratada o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CONTRATANTE (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

8.2.2 No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2.3 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até **3 (três)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

b) Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

8.2.3.1 Os prazos de que trata o item 8.2.3, “a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 8.2.3, “a”.

8.2.5 Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

8.2.5.1 A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.2.5.2 Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

8.2.6 Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

8.2.7 O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

8.2.8 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012.

8.2.9 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

8.2.9.1 A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

8.2.10 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.2.11 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.2.12 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021

9.1 A contratação pretendida dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, com critério de julgamento menor preço por lote e/ou item, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico a ser informado pelo CJF.

9.2 A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada lote. Além de conferir mais economicidade, uma vez que a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

contratada deverá realizar entregas a cada demanda, o que poderia onerar o contrato caso o julgamento fosse realizado por item.

9.3 O sistema de Registro de Preços poderá ser adotado com fundamento § 5º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021, a opção pelo Registro de Preços se dá pelo motivo de estar sendo estudado a contratação de empresa para o fornecimento de *coffe break* e almoços, caso isso ocorra não será necessário adquirir todas as louças indicadas nesse Termo de Referência. Foram ainda elencados dois tipos de pratos para que a autoridade responsável possa escolher o modelo no momento da aquisição.

9.4 Como o certame será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, deverá ser permitida sua adesão pelos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, nos termos previstos no §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas a seguir:

9.4.1 A possibilidade de adesão por órgãos não participantes contribui para o aumento da competitividade da licitação, uma vez que os potenciais licitantes, possuirão uma perspectiva de comercializarem até o dobro do quantitativo de produtos que forem registrados na Ata (§5 do art. 86 da Lei n 14.133/2021).

9.4.2 Como consequência dessa tendência do aumento da disputa, há a perspectiva de redução dos custos estimados, contribuindo para menor desembolso da Administração com as aquisições.

9.4.3 Além disso, outros órgãos auferirão economias administrativas, uma vez que não precisarão realizar procedimentos licitatórios específicos (que usualmente são onerosos, lentos e desgastantes) para viabilizarem as aquisições dos itens registrados e adquirirão produtos já aceitos por outro órgão federal, o que contribui para o alcance de maior celeridade para a satisfação do interesse público e pronto atendimento às necessidades de outras instituições, resultando no alcance de maior efetividade no desenvolvimento das atividades estatais. Ademais, a permissividade de adesão aos Órgãos da Justiça Federal está alinhada com o objetivo estratégico "*Estreitar a integração e a parceria com a Justiça Federal e outras instituições*", contido na perspectiva "*Sociedade*" do Mapa Estratégico do CJF - 2021/2026.

9.4.4 Como já foram adicionadas as necessidades do TRF-2, TRF-6 e STJ, e ainda será permitida a adesão dos demais órgão da Justiça Federal, não se faz necessária a publicação da Intenção de Registro de Preços.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021

10.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 78.034,70** (setenta e oito mil, trinta e quatro reais, e setenta centavos), sendo o valor previsto para o Conselho da Justiça Federal de **R\$ 49.733,60** (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais, e sessenta centavos), conforme o Mapas Comparativos [0446180](#) e [0446176](#), respectivamente, que foi confeccionado em conformidade com a Instrução Normativa n. 65/2021, utilizando-se os parâmetros definidos no art. 5º, inciso III. Devido a especificidade dos itens não foi possível a obtenção de preços públicos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021

11.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada nos elementos de despesa 33.90.30.21 e 44.90.52.12 do Orçamento Geral da União.

12 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

12.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

12.2 Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

12.3 Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021;

12.4 Portaria INMETRO n. 06 de 05 de janeiro de 2022.

13 – ANEXOS

13.1 Anexo I - Planilha de Preços e Especificações;

13.2 Anexo II - Mapas Comparativos de Preços id. [0446176](#)(CJF) e [0446180](#) (Geral).

Anexo I - Planilha de Preços e Especificações

LOTE 01 - LOUÇAS									
Item	Descrição	Unidade	Quantidade TRF 2	Quantidade TRF 6	Quantidade STJ	Quantidade CJF	Quantidade TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	Prato raso para refeição, em porcelana de 1ª linha, na cor branca, com filete dourado na	und	0	0	0	100	100	R\$ 53,99	R\$ 5.398,50



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	borda, totalmente esmaltado, aprox. 29 cm de diâmetro (± 2 cm) design redondo, resistente a micro-ondas e lava louças. Marcas de referência: Schmidt, oxford, equivalente ou de melhor qualidade.								
2	Prato raso para sobremesa, em porcelana de 1ª linha, na cor branca, com filete dourado na borda, totalmente esmaltado, aprox. 20 cm de diâmetro (± 2 cm) design redondo, resistente a micro-ondas e lava louças. Marcas de referência: Schmidt, oxford, equivalente ou de melhor qualidade.	und	0	0	0	150	150	R\$ 33,80	R\$ 5.069,25
3	Prato raso para refeição, em porcelana de 1ª linha, na cor branca, totalmente esmaltado, aprox. 29 cm de diâmetro (± 2 cm) design	und	0	0	0	100	100	R\$ 29,10	R\$ 2.910,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	redondo, resistente a micro-ondas e lava louças. Marcas de referência: Schmidt, oxford, equivalente ou de melhor qualidade.								
4	Prato raso para sobremesa, em porcelana de 1ª linha, na cor branca, totalmente esmaltado, aprox. 20 cm de diâmetro (± 2cm) design redondo, resistente a micro-ondas e lava louças. Marcas de referência: Schmidt, oxford, equivalente ou de melhor qualidade.	und	100	0	100	150	350	R\$ 16,59	R\$ 5.805,63
5	Xícara com pires, própria para servir café, em porcelana de 1ª linha, na cor branca, totalmente esmaltada com capacidade entre 60ml e 80 ml, resistente a micro-ondas e lava-louças. Marcas de referência: Schmidt, oxford, equivalente	und	0	36	0	60	96	R\$ 19,10	R\$ 1.833,28



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	ou de melhor qualidade.								
6	Xícara com pires, própria para servir chá, em porcelana de 1ª linha, na cor branca, totalmente esmaltada com capacidade mínima de 200ml, resistente a micro-ondas e lava-louças. Marcas de referência: Schmidt, oxford, equivalente ou de melhor qualidade.	und	0	18	200	60	278	R\$ 27,35	R\$ 7.603,30
7	Travessa retangular de porcelana, medidas aproximadas 36x21x6 cm.	und	0	0	10	10	20	R\$ 145,96	R\$ 2.919,20
								Valor TOTAL	R\$ 31.539,16

LOTE 02 - COPOS E TAÇAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade TRF 2	Quantidade TRF 6	Quantidade STJ	Quantidade CJF	Quantidade TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
8	Copo de vidro cristalino, cilíndrico, resistente, espessura de parede mais grossa.	und	0	0	0	80	80	R\$ 5,94	R\$ 474,80



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	Ideal para sucos, água e refrigerante, capacidade de 200 ml, resistente a lava-louças.								
9	Taça para água de vidro cristalino, capacidade de 250 ml, resistente a lava louças.	und	0	120	0	100	220	R\$ 6,07	R\$ 1.335,40
10	Taça de cristal para espumante, capacidade entre 220 e 250ml.	und	0	0	0	30	30	R\$ 26,61	R\$ 798,30
11	Taça para sobremesa de vidro cristalino, capacidade de 400 ml, resistente a micro-ondas e lava louças.	und	0	0	50	50	100	R\$ 8,47	R\$ 847,00
									R\$ 3.455,50

LOTE 03 - TALHERES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade TRF 2	Quantidade TRF 6	Quantidade STJ	Quantidade CJF	Quantidade TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
12	Garfo de mesa em aço inox, medindo no mínimo 19 cm, resistente a máquina de lavar. Marca de referência: tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	und	100	0	0	100	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13	Faca de mesa em aço inox, medindo no mínimo 22cm, resistente a máquina de lavar. Marca de referência: tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	und	0	36	0	100	136	R\$ 21,98	R\$ 2.989,28
14	Garfo para sobremesa em aço inox, medindo no mínimo 15 cm, resistente a máquina de lavar. Marca de referência: tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	und	0	36	0	100	136	R\$ 4,37	R\$ 594,32
15	Faca para sobremesa em aço inox, medindo no mínimo 17cm, resistente a máquina de lavar. Marca de referência: tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	und	50	36	0	100	186	R\$ 7,19	R\$ 1.337,34
16	Faca de corte 10", lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, medindo no mínimo 36 cm. Marca de referência: tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	und	0	0	0	3	3	R\$ 78,28	R\$ 234,84



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17	Colher para arroz, em aço inox, medindo no mínimo 24 cm. Marca de referência: tramontina, equivalente ou de melhor qualidade. Marca de referência: tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	und	0	0	0	4	4	R\$ 16,26	R\$ 65,04
18	Concha para sopa, em aço inox, medindo no mínimo 24 cm. Marca de referência: tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	und		0	0	4	4	R\$ 65,64	R\$ 262,56
19	Colher de pau medindo 60 cm.	und	0	0	0	3	3	R\$ 29,60	R\$ 88,80
									R\$ 6.706,18

LOTE 04 - VIDROS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade TRF 2	Quantidade TRF 6	Quantidade STJ	Quantidade CJF	Quantidade TOTAL	Valor unitário	Total
20	Jarra de vidro, liso, resistente e transparente, para água e sucos, com alça, capacidade de 500 ml.	und	0	5	0	10	15	R\$ 66,69	R\$ 1.000,28
21	Suqueira de vidro transparente, com tampa, mini torneira e	und	0	0	5	4	9	R\$ 151,25	R\$ 1.361,25



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	pé, capacidade de 5 L.								
22	Bomboniere de vidro 20 cm com tampa.	und	0	0	4	10	14	R\$ 45,13	R\$ 631,82
23	Boleira de vidro transparente 30 cm.	und	0	0	10	8	18	R\$ 74,99	R\$ 1.349,82
24	Boleira de vidro transparente com pé 30 cm.	und	0	2	4	3	9	R\$ 85,28	R\$ 767,52
									R\$ 5.110,69

LOTE 05- INOX

Item	Descrição	Unidade	Quantidade TRF 2	Quantidade TRF 6	Quantidade STJ	Quantidade CJF	Quantidade TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
25	Jarra em aço inox com tampa e aparador para gelo, capacidade 2 L. Marcas de referência: tramontina, brinox, equivalente ou de melhor qualidade.	und	0	3	0	6	9	R\$ 73,49	R\$ 661,41
26	Bule pequeno com tampa e alça em aço inox, capacidade de 600 ml.	und	0	5	0	6	11	R\$ 62,73	R\$ 690,03
27	Açucareiro pequeno com tampa, alça e colher em aço inox, capacidade para 300 g.	und	0	0	0	6	6	R\$ 17,13	R\$ 102,78



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

28	Porta copos em aço inox	und	0	30	0	80	110	R\$ 28,20	R\$ 3.102,00
29	Bandeja retangular em aço inox, aprox. 49x33 cm. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	und	20	4	0	5	29	R\$ 92,80	R\$ 2.691,20
30	Bandeja redonda em aço inox, 30 cm. Marca de referência: Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade.	und	0	30	0	6	36	R\$ 86,70	R\$ 3.121,20
									R\$ 10.368,62

LOTE 06 - GARRAFAS TÉRMICAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade TRF 2	Quantidade TRF 6	Quantidade STJ	Quantidade CJF	Quantidade TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
31	Garrafa térmica com exterior em inox com alça, capacidade de 1 L, sistema de servir com bomba de pressão, isolamento térmico: ampola de vidro. Conservação mínima de 6 horas. Sistema que evita pingos. Marca de referência:	und	50	0	0	20	70	R\$ 84,21	R\$ 5.894,70



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	termolar, equivalente ou de melhor qualidade.								
32	Garrafa térmica com exterior em inox com alça, capacidade entre 1,8 e 2,5 L, sistema de servir com bomba de pressão, isolamento térmico: ampola de vidro. Conservação mínima de 6 horas. Sistema que evita pingos. Marca de referência: termolar, equivalente ou de melhor qualidade.	und	0	2	0	20	22	R\$ 152,54	R\$ 3.355,88
									R\$ 9.250,58

LOTE 07 - PANELAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade TRF 2	Quantidade TRF 6	Quantidade STJ	Quantidade CJF	Quantidade TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
33	Chaleira grande em alumínio reforçado industrial, capacidade 7 L.	und	0	0	0	6	6	R\$ 116,76	R\$ 700,56
34	Caneca em alumínio reforçado com cabo,	und	0	0	0	5	5	R\$ 56,71	R\$ 283,55



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	capacidade 8 L.								
35	Caneca em alumínio reforçado com cabo, capacidade 5 L.	und	0	0	0	5	5	R\$ 54,71	R\$ 273,53
36	Panela papeiro em alumínio 14 cm, capacidade aproximada 1 L.	und	0	0	0	6	6	R\$ 25,14	R\$ 150,84
37	Panela caçarola grande de alumínio batido fundido grosso n. 36, com tampa e cabo de madeira.	und	0	0	0	2	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
38	Pipoqueira de alumínio hotel industrial reforçado 10 litros, com cabo de baquelite.	und	0	0	0	2	2	R\$ 140,34	R\$ 280,68
									R\$ 1.919,16

LOTE 08 - DIVERSOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade TRF 2	Quantidade TRF 6	Quantidade STJ	Quantidade CJF	Quantidade TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
39	Saca rolhas de dupla alavanca, aprox. 16 cm, modelo borboleta, material inox.	und	0	2	0	5	7	R\$ 20,75	R\$ 145,22
40	Furador abridor manual de	und	0	0	0	5	5	R\$ 13,50	R\$ 67,48



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	coco em aço inox.								
41	Tábua de corte em polietileno branca medidas aproximadas 50x35x1,5 cm.	und	0	0	0	2	2	R\$ 84,93	R\$ 169,86
42	Organizador de pia em polipropileno com base e grade para frasco de detergente, esponja e sabão em barra.	und	0	0	0	25	25	R\$ 52,51	R\$ 1.312,75
43	Rodo plástico para pia, medida aproximada 18x14x2,4 cm.	und	0	0	0	40	40	R\$ 3,93	R\$ 157,20
44	Escorredor de louças em aço inox, capacidade mínima para 11 pratos e 5 copos, com porta talheres, com pezinhos aderentes anti risco.	und	0	0	0	15	15	R\$ 58,48	R\$ 877,20
45	Dispenser para detergente, bucha e sabão, capacidade mínima de 500 ml de detergente. Fabricado em polipropileno, com base antiderrapante e pump com esguicho.	und	0	0	0	25	25	R\$ 39,81	R\$ 995,25
									R\$ 3.724,95



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM 46 - CAFETEIRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade TRF 2	Quantidade TRF 6	Quantidade STJ	Quantidade CJF	Quantidade TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
46	Cafeteira elétrica industrial 4 L, 220 V, totalmente em aço inoxidável, resistências blindadas de alta performance, pingadeira removível para fácil higienização, lâmpada piloto indicadora de aquecimento, base e íngadeira em plástico atóxico, termostato regulável com indicação gradual de temperatura até 120 ° C, visor com indicação do nível de água e café, 02 depósitos (café e água), torneira 1/2p pra saída de café, torneira 1/2p para saída de água, monofásica, 1300w, aquecimento em banho maria. Marca de referência: Consercaf, equivalente ou de melhor qualidade.	und	0	0	0	5	5	R\$ 1.017,78	R\$ 5.088,88
									R\$ 5.088,88



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM 47 - ESPREMEDOR DE LARANJA									
Item	Descrição	Unidade	Quantidade TRF 2	Quantidade TRF 6	Quantidade STJ	Quantidade CJF	Quantidade TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
47	Espremedor de laranja industrial, 500 w, material inox, copo de 500 ml, bivolt, potência 500 wats 1/2 hp, frequência 50/60 ghz, rotação 3.545 rpm. Com os seguintes itens inclusos: copo em polipropileno 500 ml, peneira para copo em polipropileno, castanha pequena em poliestireno (limão), castanha grande em poliestireno (laranja), cúpula com bica, tampa em alumínio e manual. Marca de referência: KD Eletro, equivalente ou de melhor qualidade.	und	0	1	0	2	3	R\$ 290,33	R\$ 870,99
									R\$ 870,99

**Anexo II - Mapa Comparativo de Preços
COMO ANEXO NO SISTEMA**



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....E-MAIL			
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE N.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Especificações: Marca/Modelo:			
2				
3				
TOTAL				

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília,/...../2023.

Nome legível

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11

DECLARAÇÃO DO SUBITEM 6.11.1

Declaro que eu, _____, portador(a) do
CPF(MF) n° _____, representante da empresa
_____, CNPJ n°
_____, estabelecida no endereço
_____ como seu(ua) representante legal para os
fins da presente declaração, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta
empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho
infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação
de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Brasília, de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

DECLARAÇÃO DO SUBITEM 6.11.2

Declaro que eu, _____, portador(a) do
CPF(MF) n° _____, representante da empresa
_____, CNPJ n°
_____, estabelecida no endereço
_____ como seu(ua) representante legal para os
fins da presente declaração, que o(s) item(ns) _____ e _____ (item 45 - cafeteira e/ou item 45
- espremedor de laranja) ofertados, atendem às exigências da Portaria INMETRO n. 121, de 06
de março de 2015.

Brasília, de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2022

PROCESSO SEI N. 0000344-24.2022.4.90.8000

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR** integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/000188, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu **Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o Senhor LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 06/2023** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e ainda a Lei n. 12.846, e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000344-24.2022.4.90.8000 resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 desta Ata com a empresa.

(), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços de materiais de copa e cozinha e utensílios domésticos destinado a atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho da Justiça Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal regional federal da 2ª Região (RJ) e do Tribunal regional federal da 6ª Região (MG), conforme as especificações e os quantitativos constantes no Módulo I – Termo de Referência.

1.2 As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. 06/2023), do Termo de Referência (Módulo I do Edital) e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2.1 No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Para o ÓRGÃO GERENCIADOR, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	CJF		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 São órgãos participantes do registro de preços:

3.1) Superior Tribunal de Justiça (DF)

3.2) Tribunal Regional Federal da 2ª Região (RJ)

3.3) Tribunal Regional Federal da 6ª Região (MG)

2.2.1 Para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	STJ		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	TRF 2ª		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	TRF 6ª		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

III- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

IV – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ _____ (Preço por extenso), conforme discriminado na cláusula segunda deste instrumento.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - 168312 e natureza da despesa 33.90.30.21 e 44.90.52.12 (Materiais de copa e cozinha e utensílios domésticos).

5.2 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE Superior Tribunal de Justiça, UASG, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.3 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE Tribunal Regional Federal da 2ª Região, USAG..... correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

5.4 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO PARTICIPANTE Tribunal Regional Federal da 6ª Região, UASG:, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário JC - _____, Natureza de Despesa – ND: _____.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e os PARTICIPANTES poderão aplicar as penalidades descritas nesta ata e no termo de referência, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

6.1.1 penalidade de impedimento de licitar e contratar a União, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em razão das seguintes ocorrências:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) ensejar o retardamento da execução da ata ou da entrega do objeto sem motivo justificado: **Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;
- b) dar causa à inexecução parcial do pedido decorrente da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;
- c) dar causa à inexecução total do pedido decorrente da ata: **Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

6.1.1.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

6.1.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a vigência da ata: **Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- b) praticar ato fraudulento durante a vigência da ata: **Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

6.1.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto no item 7.2 do Módulo I – Termo de Referência.

6.3 As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

VII - DO CADASTRO RESERVA

7.1 O cadastro reserva seguirá a lista do Compras.gov.br, se houver.

7.1.1 A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

VIII - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

8.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1 Na hipótese do item 8.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.2 Ocorrendo a redução dos preços registrados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4 Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva **não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.4.1 Para fins do disposto no item 8.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.4.1.1 Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.4.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA.

9.1 O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.3.1.2.
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 9.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

X – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens **8.3.3 e 8.4.1.2**.

XI – DA POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e NÃO PARTICIPANTES do registro de preços.

11.1.1 O remanejamento de que trata o item **11.1** somente será feito:

I - de ÓRGÃO PARTICIPANTE para PARTICIPANTE; ou

II - de ÓRGÃO PARTICIPANTE para órgão NÃO PARTICIPANTE.

11.1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado PARTICIPANTE para fins do remanejamento de que trata o item **11.1**.

11.1.3 Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no item **_____**.

11.1.4 Para fins do disposto no item **11.1**, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.1.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá à DETENTORA beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.1.6 Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item **11.1.2**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

XII - DO AJUSTE, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1 O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

12.1.2 O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.2 Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei n. 14.133/2021, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

12.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

12.4. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

12.4.1 Parágrafo único. Compete ao gestor da ARP em cada órgão solicitar a autorização da autoridade competente.

12.5. O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de preços e demonstração de sua vantagem para o órgão.

XIII – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

13.1 – A DETENTORA deverá fornecer os materiais mediante requisição pelos órgãos, que emitirá ordem de fornecimento (OF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

13.2 – A DETENTORA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos materiais, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF).

13.3 – A DETENTORA deverá entregar os materiais adquiridos nos seguintes locais:

13.3.1 – Na Seção de Serviços Gerais (SESEGE) do Conselho da Justiça Federal, localizada no Edifício-Sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF - No horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.3.2 – No Superior Tribunal de Justiça, localizado.....

13.3.3 – No TRF2, localizado....

13.3.4 – No TRF6, localizado....

13.3.5 – O local de entrega dos materiais será discriminado na Ordem de Fornecimento enviada à DETENTORA.

13.4 – Aos órgãos reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência.

13.4.1 – Caso ocorra devolução de materiais, a DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

XIV - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XV - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOS e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

16.2 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

16.2.1 A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.2.3 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.2.4 O prazo previsto no item 16.2.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.2.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

16.3 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP) de que trata o item 16.2:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

NOME DO SIGNATÁRIO

Cargo/função do signatário